LEI Nº 6889 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

DENOMINA VIA PÚBLICA - AVENIDA MYRALDA ELISA DE FARIA ROQUE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se rua MYRALDA ELISA DE FARIA ROQUE, a atual Avenida "04" (quatro) situada no Bairro CDI, que se inicia na Rua 10(dez), entre as quadras "11"(onze) e "19"(dezenove), e termina na quadra "14"(quatorze), entre área verde e quadra "16"(dezesseis) no mesmo bairro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas de denominação no local e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano (SAAE), à Telecomunicações de Minas Gerais S/A (TELEMAR), bem como à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e aos Cartórios de Registros Imobiliários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2003.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município